

RESOLUÇÃO N° 330

Acrescenta o § 5º, ao artigo 190, e o artigo 244-A, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, dispondo sobre a publicidade das votações e das leis aprovadas pelo legislativo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - O artigo 190, do Regimento interno passa a vigorar acrescido do § 5º, com a seguinte redação:

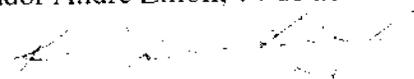
“§ 5º - Ainda que simbólica a votação, a ata da sessão legislativa deverá registrar, nominalmente, os votos dos vereadores em cada proposição objeto de deliberação”.

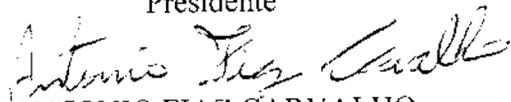
Artigo 2º - O artigo 244 do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, passa a vigorar acrescido do artigo 244-A, com a seguinte redação:

“Art. 244 -A . Todas as leis aprovadas pelo legislativo e sancionadas pelo Prefeito, bem como as que tiverem eventual veto do Chefe do Executivo derrubado, deverão ser disponibilizadas, na forma da Lei, para acesso de toda população”.

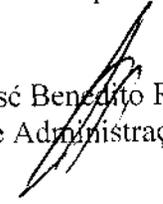
Artigo 3º - A presente resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 14 de abril de 2015.


JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Presidente


ANTONIO FIAZ CARVALHO
1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


José Benedito Rizzato
Diretor de Administração e Finanças